



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

**PUBLICADO**

L.º 22 / 12 / 03  
N.º 2078 / 12 / 08  
Jornal de Notícias

**LEI Nº 706 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.**

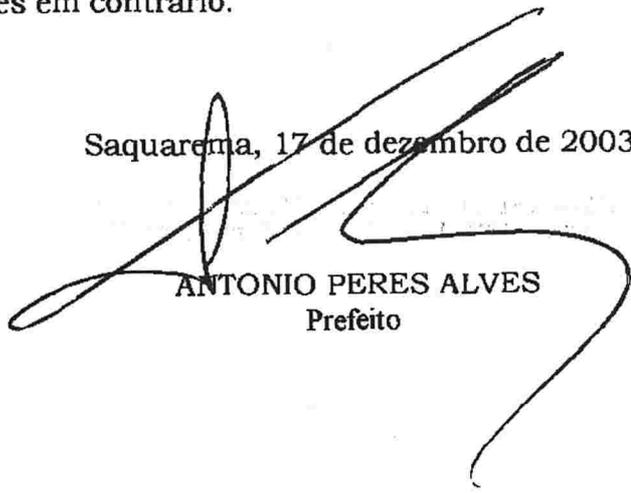
Dispõe sobre autorização de concessão de anistia de multa e juros moratórios incidentes sobre débitos tributários junto à Fazenda Municipal.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, até o dia 31 de dezembro de 2003, anistia de multa e juros moratórios incidentes sobre débitos tributários junto à Fazenda Municipal até o exercício de 2002, ajuizados ou não.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de dezembro de 2003.

  
ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito

PMS/LROM